



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 02/ 2023

"Concede reajuste do Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências." (c/emenda)

A Câmara Municipal de Gonçalves, decreta:

Art. 1º Art. Fica o Executivo autorizado a conceder reajuste do Auxílio Alimentação no percentual de 42,86% (quarenta dois virgula oitenta e seis) por cento de reajuste, sendo 25,05% (vinte e cinco virgula cinco) por cento de reajuste com base no IPCA a título de recomposição e 17,81% (dezessete virgula oitenta e um) por cento a título de aumento real. **(c/emenda)**

Art. 2º O reajuste que trata a presente lei será concedido aos Servidores ativos, inativos, pensionistas, comissionados, estagiários e contratados dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Gonçalves.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gonçalves, 15 de fevereiro de 2023.

Ver. Expedito Afonso de Lima
Presidente